

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Processo Administrativo nº 233/2025****AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA**

São Bernardo do Campo, 06 de junho de 2025.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/06/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Daniel Carlini Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Tendo em vista a necessidade da aquisição de **5 (cinco) filtros de linha, com 5 tomadas (2P+T) com cabo de 6 metros de comprimento, bem como 10 (dez) filtros de linha, com 5 tomadas (2P+T) com cabo de 3 metros de comprimento**, para serem utilizados nos equipamentos eletrônicos, nas dependências do SBCPREV. Desta forma, faz-se a necessidade da aquisição dessa demanda, afim de reorganizar as instalações existentes dos equipamentos eletrônicos, atualmente utilizados no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV, visando a melhora no ambiente de trabalho, bem como a prevenção de acidentes e incêndios.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se a necessário a aquisição de 5 (cinco) filtros de linha, com 5 tomadas (2P+T) com cabo de 6 metros de comprimento, bem como 10 (dez) filtros de linha, com 5 tomadas (2P+T) com cabo de 3 metros de comprimento, para serem utilizados nos equipamentos eletrônicos, nas dependências do SBCPREV.

Portanto, a aquisição dos filtros de linha tem como objetivo reorganizar as instalações dos equipamentos eletrônicos atualmente em uso no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV. Essa medida visa melhorar o ambiente de trabalho e prevenir acidentes e incêndios, promovendo um espaço mais seguro e protegido para todos os envolvidos.

2.1. Motivação/Justificativa

A aquisição dos matérias deve ocorrer com fundamento no disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de bem comum, e que, os valores para a referida aquisição não ultrapassam os limites estabelecidos na referida Lei.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Diretor Administrativo	Marcio Alessandro dos Santos Farias

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE PRODUTOS

Em conformidade com o levantamento efetuado, foi elaborada planilha com a descrição dos extintores, conforme segue:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
FILTRO DE LINHA	5 TOMADAS, CABO COM 6 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE 10ª, GABINETE ANTICHAMA.	5
FILTRO DE LINHA	5 TOMADAS, CABO COM 3 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE 10ª, GABINETE ANTICHAMA.	10

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa de preços, solicitamos a precificação de mercado para diversas empresas, onde obtivemos os seguintes preços para a aquisição dos extintores de incêndio:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ALLIMAC	MIDAS	ESPAÇO 2
FILTRO DE LINHA	5 TOMADAS, CABO COM 6 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE 10ª, GABINETE ANTICHAMA.	5	R\$ 450,00	R\$ 449,50	R\$ 210,00
FILTRO DE LINHA	5 TOMADAS, CABO COM 3 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE 10ª, GABINETE ANTICHAMA.	10	R\$ 800,00	R\$ 799,00	R\$ 380,00
TOTAL			R\$ 1.250,00	R\$ 1.248,50	R\$ 590,00
MEDIANA			R\$ 1.248,50		

Encontramos a mediana de **R\$ 1.248,50 (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais**

e cinquenta centavos reais).

Os orçamentos e o quadro de preços seguem como Anexo Único a este Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição dos filtros de linha tem como objetivo reorganizar as instalações dos equipamentos eletrônicos atualmente em uso no Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição dos filtros de linha trará diversos benefícios, como a melhoria do ambiente de trabalho, a prevenção de acidentes e incêndios, além de promover um local mais seguro e protegido.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Abertura de Processo Licitatório, no Sistema de Compras Web, com fundamento no disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Dispensa de Licitação, sendo o cadastro dos itens em um único lote, visando maior facilidade de entrega e faturamento dos produtos necessários.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da aquisição, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

10. RESPONSÁVEIS**Daniel Carlini Rangel**Agente Previdenciário
Agente de Contratação
Portaria nº 4943/2024**Davi Melo**Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria
Agente de Contratação
Portaria nº 4943/2024**Marcio Alessandro dos Santos Farias**DIRETOR ADMINISTRATIVO
SBCPREV**11. APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDODiretor Superintendente
SBCPREV

São Bernardo do Campo, 06 de junho de 2025.